Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-238/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/03391/2012
PROTOCOLO	**:**	9856033
ÓRGÃO	**:**	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
RESPONSÁVEL	**:**	MÁRCIO ANTÔNIO DA CRUZ
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 12 de junho de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ponta Porã, do exercício financeiro de 2011, sob responsabilidade do Diretor-Presidente, Sr. Marcio Antônio da Cruz, nos termos do art. 108, da Resolução Normativa n. 57/2006, como CONTAS REGULARES, nos termos do art. 76, inc. I, da Lei Complementar n. 48/1990, c/c o art. 108 da Resolução Normativa n. 57/2006;

II – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao disposto no art. 50, II, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o art. 106, § 1º, da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces